



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 318002
Fls nº 1325
Visto 9

Processo Administrativo nº 3718072022

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 014/2022

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA.

Documentos de **PROPOSTA DE PREÇO** da Empresa:

J.A.C EIRELI
CNPJ: 17.257.344/0001-83



Processo n° 3718072022
Fis n° 1326
Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3718072022
TOMADA DE PREÇOS N° 014/2022
TIPO: MENOR PREÇO
DATA: 29/08/2022
HORÁRIO: 10:00hs

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

TERMO DE ABERTURA DA PROPOSTA

A presente proposta possui _____ páginas numeradas do n° 01 ao n° _____ e servirá para identificar o conteúdo apresentado:

OBJETO : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA."

J. A. G. SA - EIRELE
João Américo Castro Sa
CPF: 467.770.673-53

J. A. C. SÁ EIRELI
CNPJ n.º 17.257.344/0001-83, Rua João Martins de Sousa n° 200 -A, Centro, Passagem Franca -MA, Tel: (99) 98420 0795, E-mail: jacsaireli@gmail.com

Shauto
[Handwritten signatures]



Processo nº 3718072022
Fis nº 1323
Visto e

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3718072022
TOMADA DE PREÇOS N° 014/2022
TIPO: MENOR PREÇO
DATA: 29/08/2022
HORÁRIO: 10:00hs

PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS - MA

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epigrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 2.370.873,12 (Dois milhões, trezentos e setenta mil, oitocentos e setenta e três reais e doze centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME O EDITAL

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Proponente: J.A.C. SÁ EIRELI
CNPJ n° 17.257.344/0001-83
Inscrição Estadual: 123974429
Inscrição Municipal: 0272
Endereço: Rua João Martins de Sousa, 200 - A Centro - Passagem Franca/MA Cep-65.680-000
Telefone: (99) 98420 0795
E-mail: jacsaeireli@gmail.com

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco: Caixa Econômica Federal Agencia: 3566 Operação: 003 Conta corrente: 590-9

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução dos serviços:

Nome completo: João Américo Castro Sá
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Divorciado
Qualificação Profissional: Administrador
CPF: 467.770.673-53
RG: 061653542017-4 SSP/MA
Endereço: Rua Projetada n° 05, Bairro Aeroporto na cidade de Passagem Franca - MA
Cargo/função: Administrador

Passagem Franca/MA, 29 de agosto de 2022

JOÃO AMÉRICO CASTRO SÁ

J. A. C. SÁ EIRELI
CNPJ/MF n.º 17.257.344/0001-83
João Américo Castro Sá
CPF n.º 467.770.673-53
RG n.º 061653542017-4 SSP/MA
Administrador

Carlos Osvaldo Santos Maia
Engenheiro Civil
CREA 1103342690

J. A. C. SÁ EIRELI
CNPJ n.º 17.257.344/0001-83, Rua João Martins de Sousa n° 200 -A, Centro, Passagem Franca -MA, Tel: (99) 98420 0795, E-mail: jacsaeireli@gmail.com

[Handwritten signatures and initials]



CNPJ: 17.257.344/0001-83
Rua João Martins de Sousa, Nº 200A Centro
Insc Estadual 12.397.442-9

Processo nº 321807202
Fls nº 1328
Visto _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371807/2022
PROPONENTE: MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022
TIPO: MENOR PREÇO
DATA: 29/08/2022
HORARIO: 10:00 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA

OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA							
LOCAL:		MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS							
PROponente:		PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS							
ENCARGOS:		Desonerada/ Horista 83,87%/ Mensalista 39,57%						BDI: 29,77%	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM	TOTAL	PESO (%)
1			COLETA REGULAR DE LIXO					R\$ 9.183,38	4,65 %
1.1	4083	Próprio	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	h/mês	64,00	R\$ 19,93	R\$ 25,86	R\$ 1.655,04	0,64 %
1.2	248	Próprio	AJUDANTE DE OPERAÇÃO GERAL	h/mês	576,00	R\$ 10,07	R\$ 13,07	R\$ 7.528,32	3,61 %
2			VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					R\$ 41.405,76	20,96 %
2.1	248	Próprio	AJUDANTE DE OPERAÇÃO GERAL	h/mês	1.056,00	R\$ 10,07	R\$ 13,07	R\$ 13.801,92	6,99 %
2.2	248	Próprio	AJUDANTE / VARRIÇÃO DE RUA	h/mês	2.112,00	R\$ 10,07	R\$ 13,07	R\$ 27.603,84	13,97 %
3			SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)					R\$ 140.496,00	71,11 %
3.1	4093	Próprio	MOTORISTA DE CAMINHÃO	h/mês	480,00	R\$ 14,16	R\$ 18,38	R\$ 8.822,40	4,47 %
3.2	91384	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23 000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15 935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF. 06/2014	H	480,00	R\$ 121,58	R\$ 157,77	R\$ 75.729,60	38,33 %
3.3	4221	Próprio	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	l/mês	8.400,00	R\$ 5,13	R\$ 6,66	R\$ 55.944,00	28,32 %
4			FERRAMENTAS, EPI E MATERIAL					R\$ 6.487,64	3,28 %
4.1			FERRAMENTAS					R\$ 4.098,24	2,07 %
4.1.1	2711	Próprio	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	und/mês	12,00	R\$ 190,00	R\$ 246,56	R\$ 2.958,72	1,50 %
4.1.2	10788	Próprio	PÁ QUADRADA	und/mês	12,00	R\$ 16,00	R\$ 20,76	R\$ 249,12	0,13 %
4.1.3	38403	Próprio	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	und/mês	12,00	R\$ 57,18	R\$ 74,20	R\$ 890,40	0,45 %
4.2			E.P.I					R\$ 1.930,20	0,98 %
4.2.1	12892	Próprio	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	par/mês	20,00	R\$ 10,83	R\$ 14,05	R\$ 281,00	0,14 %
4.2.2	12893	Próprio	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	par/mês	20,00	R\$ 57,74	R\$ 74,93	R\$ 1.498,60	0,76 %
4.2.3	1599	Próprio	Máscara descartável (3m ou similar)	und/mês	20,00	R\$ 1,11	R\$ 1,44	R\$ 28,80	0,01 %
4.2.4	36152	Próprio	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	und/mês	20,00	R\$ 4,69	R\$ 6,09	R\$ 121,80	0,06 %
4.3			MATERIAL					R\$ 459,20	0,23 %
4.3.1	2855	Próprio	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LITROS	und/mês	2.000,00	R\$ 0,13	R\$ 0,17	R\$ 340,00	0,17 %
4.3.2	38400	Próprio	VASSOURA 40 CM COM CABO	und/mês	8,00	R\$ 11,48	R\$ 14,90	R\$ 119,20	0,06 %

Total sem BDI	R\$ 152.248,41
Total do BDI	R\$ 45.324,35
Total Geral Mensal	R\$ 197.572,76
Total Geral Anual	R\$ 2.370.873,12

A presente proposta importa o valor de **R\$ 2.370.873,12** (Dois milhões, trezentos e setenta mil, oitocentos e setenta e três reais e doze centavos)

PASSAGEM FRANCA, 29 DE AGOSTO DE 2022

J. A. C. SA EIRELE
João Americo Castro Sa
CPF: 467.770.673-53

Carlos Osvaldo Santos Mata
Engenheiro Civil
CREA 1103342690

Assinatura



CNPJ: 17.257.344/0001-81
Rua João Martins de Sousa, Nº 200 Centro
Insc Estadual 12.357.442-9

Processo nº 371807/2022
Fls nº 1328
Visão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371807/2022
PROponente: MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022
TIPO: MENOR PREÇO
DATA: 28/08/2022
HORARIO: 10:00 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA
LOCAL:	MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ENCARGOS:	Desonerada/ Horista: 83,87%/ Mensalista: 30,57% BDI: 29,77%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4083	Próprio	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	h/mês	1,0000000	19,93	19,93
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	19,93	19,93
				MO sem LS =>	10,84	0,00	MO com LS =>	19,93
				Valor do BDI =>	5,93		Valor com BDI =>	25,86
Composição	0248	Próprio	AJUDANTE DE OPERAÇÃO GERAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	h/mês	1,0000000	10,07	10,07
Insumo	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL	Mão de Obra	H	1,0000000	10,07	10,07
				MO sem LS =>	5,48	4,59	MO com LS =>	10,07
				Valor do BDI =>	3,00		Valor com BDI =>	13,07
Composição	0248	Próprio	AJUDANTE DE OPERAÇÃO GERAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	h/mês	1,0000000	10,07	10,07
Insumo	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL	Mão de Obra	H	1,0000000	10,07	10,07
				MO sem LS =>	5,48	4,59	MO com LS =>	10,07
				Valor do BDI =>	3,00		Valor com BDI =>	13,07
Composição	0248	Próprio	AJUDANTE / VARRIÇÃO DE RUA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	h/mês	1,0000000	10,07	10,07
Insumo	00000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL	Mão de Obra	H	1,0000000	10,07	10,07
				MO sem LS =>	5,48	4,59	MO com LS =>	10,07
				Valor do BDI =>	3,00		Valor com BDI =>	13,07
Composição	4053	Próprio	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	h/mês	1,0000000	14,16	14,16
Insumo	00004053	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Mão de Obra	H	1,0000000	14,16	14,16
				MO sem LS =>	7,70	6,46	MO com LS =>	14,16
				Valor do BDI =>	4,22		Valor com BDI =>	18,38
Composição	91384	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.835 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	121,58	121,58
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	23,7000000	5,13	121,58
				MO sem LS =>	0,00	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	36,19		Valor com BDI =>	157,77
Composição	4221	Próprio	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	h/mês	1,0000000	5,13	5,13
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	1,0000000	5,13	5,13
				MO sem LS =>	0,00	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,53		Valor com BDI =>	6,66
Composição	2711	Próprio	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und/mês	1,0000000	190,00	190,00
Insumo	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	1,0000000	190,00	190,00
				MO sem LS =>	0,00	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	58,56		Valor com BDI =>	248,56
Composição	10788	Próprio	PÁ QUADRADA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und/mês	1,0000000	16,00	16,00
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	1,0000000	16,00	16,00
				MO sem LS =>	0,00	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	4,76		Valor com BDI =>	20,76
Composição	38403	Próprio	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und/mês	1,0000000	57,18	57,18
Insumo	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Material	UN	1,0000000	57,18	57,18

Assunto
[Handwritten signatures]



ENCARGOS:		Descrnerada/ Honorá 83,87%/ Mensalista 39,57%		BDI: 29,77%				
Composições Analíticas com Preço Unitário								
Composições Principais								
		MO sem LS => 0,00		LS => 0,00				
		Valor do BDI => 17,02		Valor com BDI => 74,20				
4.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	12892	Próprio	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 17" CM)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	par/mês	1,0000000	10,83	10,83
Insumo	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 17" CM)	Equipamento	PAR	1,0000000	10,83	10,83
		MO sem LS => 0,00		LS => 0,00		MO com LS => 0,00		
		Valor do BDI => 3,22		Valor com BDI => 14,05				
4.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	12893	Próprio	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	par/mês	1,0000000	57,74	57,74
Insumo	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	1,0000000	57,74	57,74
		MO sem LS => 0,00		LS => 0,00		MO com LS => 0,00		
		Valor do BDI => 17,19		Valor com BDI => 74,93				
4.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1599	Próprio	Máscara descartável (3m ou similar)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und/mês	1,0000000	1,11	1,11
Insumo	1599	ORSE	Máscara descartável (3m ou similar)	Material	un	1,0000000	1,11	1,11
		MO sem LS => 0,00		LS => 0,00		MO com LS => 0,00		
		Valor do BDI => 0,33		Valor com BDI => 1,44				
4.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	36152	Próprio	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und/mês	1,0000000	4,69	4,69
Insumo	00036152	SINAPI	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	Material	UN	1,0000000	4,69	4,69
		MO sem LS => 0,00		LS => 0,00		MO com LS => 0,00		
		Valor do BDI => 1,40		Valor com BDI => 6,09				
4.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2855	Próprio	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LITROS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und/mês	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	2855	AGETOP CIVIL	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LITROS	Material	un	1,0000000	0,13	0,13
		MO sem LS => 0,00		LS => 0,00		MO com LS => 0,00		
		Valor do BDI => 0,04		Valor com BDI => 0,17				
4.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	38400	Próprio	VASSOURA 40 CM COM CABO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und/mês	1,0000000	11,48	11,48
Insumo	00038400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	Material	UN	1,0000000	11,48	11,48
		MO sem LS => 0,00		LS => 0,00		MO com LS => 0,00		
		Valor do BDI => 3,42		Valor com BDI => 14,90				

PASSAGEM FRANCA, 29 DE AGOSTO DE 2022

J. A. C. SA EIRELE
 Mão Américo Castro Sa
 PF: 467.770.673-53

Carlos Osvaldo Santos Maia
 Engenheiro Civil
 CREA 1103342690

Assinaturas manuscritas



CNPJ: 13.212.842/0001-83
 Rua João Martins de Sousa, Nº 200-A Centro
 São Cristóvão 12.397-412-9

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371807/2022
 PROPONENTE: MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
 TIPO: MENOR PREÇO
 DATA: 26/08/2022
 HORARIO: 10:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA

ONTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA

LOCAL: MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS

PROPOLENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

ENCARGOS: Descontos em Horas: 53,87% Mensal: 59,39,57%

BDI: 20,77%

ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
			30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	150 DIAS	%	180 DIAS	%		
1.0	COLETA REGULAR DE LIXO	R\$ 9.183,36	R\$ 9.183,36	100,00%	R\$ 9.183,36	100,00%	R\$ 9.183,36	100,00%	R\$ 9.183,36	100,00%	R\$ 9.183,36	100,00%	R\$ 9.183,36	100,00%	R\$ 9.183,36	100,00%
2.0	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 41.405,76	R\$ 41.405,76	100,00%	R\$ 41.405,76	100,00%	R\$ 41.405,76	100,00%	R\$ 41.405,76	100,00%	R\$ 41.405,76	100,00%	R\$ 41.405,76	100,00%	R\$ 41.405,76	100,00%
3.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)	R\$ 140.486,00	R\$ 140.486,00	100,00%	R\$ 140.486,00	100,00%	R\$ 140.486,00	100,00%	R\$ 140.486,00	100,00%	R\$ 140.486,00	100,00%	R\$ 140.486,00	100,00%	R\$ 140.486,00	100,00%
4.0	FERRAMENTAS EP E MATERIAL	R\$ 6.487,64	R\$ 6.487,64	100,00%	R\$ 6.487,64	100,00%	R\$ 6.487,64	100,00%	R\$ 6.487,64	100,00%	R\$ 6.487,64	100,00%	R\$ 6.487,64	100,00%	R\$ 6.487,64	100,00%
TOTAL GERAL DA OBRA MENSAL		R\$ 197.572,76	R\$ 197.572,76	6,33%	R\$ 197.572,76	6,33%	R\$ 197.572,76	6,33%	R\$ 197.572,76	6,33%	R\$ 197.572,76	6,33%	R\$ 197.572,76	6,33%	R\$ 197.572,76	6,33%
TOTAL GERAL DA OBRA ANUAL		R\$ 2.370.873,12	R\$ 197.572,76	8,33%	R\$ 386.145,52	16,67%	R\$ 582.718,29	25,00%	R\$ 780.291,04	33,33%	R\$ 977.863,80	41,67%	R\$ 1.185.436,56	50,00%	R\$ 1.400.019,32	58,33%

INDICAÇÃO DO CAMINHO CRÍTICO:

- 2.0 VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
- 3.0 SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)

PASSAGEM FRANKA, 29 DE AGOSTO DE 2022

J. A. C. SA EIRELE
 Início Américo Castro Sa
 PF: 467.770.673-53

Carlos Osvaldo Santos Maia
 Engenheiro Civil
 CREA 1103342690

PROCESSO Nº 331807/2022
 Nº 1331

Assinado

g

[Handwritten signature]



CNPJ: 17.257.344/0001-83
 Rua João Martins de Sousa, Nº 200-A Centro
 Insc. Estadual 12.397.442-9

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371807/2022
 PROPONENTE: MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022
 TIPO: MENOR PREÇO
 DATA: 29/08/2022
 HORARIO: 10:00 HORAS
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA.
LOCAL:	MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ENCARGOS:	Desonerada/ Horista: 83,87%/ Mensalista: 39,57% BDI: 29,77%

CURVA ABC DE SERVIÇOS								
CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)
91384	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 06/2014	H	480,00	R\$ 157,77	R\$ 75.729,60	38,33%	38,33%
4221	Próprio	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	l/mês	8.400,00	R\$ 6,66	R\$ 55.944,00	28,32%	66,65%
248	Próprio	AJUDANTE DE OPERAÇÃO GERAL	h/mês	3.744,00	R\$ 13,07	R\$ 48.934,08	24,77%	91,41%
4093	Próprio	MOTORISTA DE CAMINHÃO	h/mês	480,00	R\$ 18,38	R\$ 8.822,40	4,47%	95,88%
2711	Próprio	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	und/mês	12,00	R\$ 246,56	R\$ 2.958,72	1,50%	97,38%
4083	Próprio	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	h/mês	64,00	R\$ 25,86	R\$ 1.655,04	0,84%	98,21%
12893	Próprio	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO AÇOLCHOADO	par/mês	20,00	R\$ 74,93	R\$ 1.498,60	0,76%	98,97%
38403	Próprio	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	und/mês	12,00	R\$ 74,20	R\$ 890,40	0,45%	99,42%
2855	Próprio	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LITROS	und/mês	2.000,00	R\$ 0,17	R\$ 340,00	0,17%	99,60%
12892	Próprio	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	par/mês	20,00	R\$ 14,05	R\$ 281,00	0,14%	99,74%
10788	Próprio	PÁ QUADRADA	und/mês	12,00	R\$ 20,76	R\$ 249,12	0,13%	99,86%
36152	Próprio	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO LVA E UVB	und/mês	20,00	R\$ 6,09	R\$ 121,80	0,06%	99,93%
38400	Próprio	VASSOURA 40 CM COM CABO	und/mês	3,00	R\$ 14,90	R\$ 119,20	0,06%	99,99%
1599	Próprio	Máscara descartável (3m ou similar)	und/mês	20,00	R\$ 1,44	R\$ 28,80	0,01%	100,00%

Total sem BDI	R\$ 152.248,41
Total do BDI	R\$ 45.324,36
Total Geral Mensal	R\$ 197.572,76
Total Geral Anual	R\$ 2.370.873,12

PASSAGEM FRANCA, 29 DE AGOSTO DE 2022

J. A. C. SA - EIRELE
 João Américo Castro Sa
 CPF: 4687.77700673-53

Carlos Osvaldo Santos Maia
 Engenheiro Civil
 CREA 1103342690



Processo nº 3218032022
 Fts nº 1333
 Visto se

CNPJ: 17.257.344/0001-83
 Rua João Martins de Sousa, Nº 200º Centro
 Insc Estadual 12.397.442-9

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 371807/2022
 PROPONENTE: MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
 TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022
 TIPO: MENOR PREÇO
 DATA: 29/08/2022
 HORARIO: 10:00 HORAS
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA.		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS		
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS		
ENCARGOS:	Desonerada/ Horista: 83,87%/ Mensalista: 39,57%		BDI: 29,77%

COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,77%	OK			

O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU nos acórdãos 2369/2011 e 2622/2013:

$$BDI = \frac{((1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L))}{(1-I)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

PASSAGEM FRANCA, 29 DE AGOSTO DE 2022

J. A. C. SA EIRELE
 João Américo Castro Sa
 CPF: 467.770.673-53

Carlos Osvaldo Santos Maia
 Engenheiro Civil
 CREA 1103342690



Processo nº 321000023
Pis nº 13357
Visto

CNPJ: 17.257.344/0001-83
Rua João Martins de Sousa, Nº 200F Centro
Insc Estadual 12.397.442-9

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371807/2022
PROPONENTE: MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022
TIPO: MENOR PREÇO
DATA: 29/08/2022
HORARIO: 10:00 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA.		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS		
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS		
ENCARGOS:	Desonerada/ Horista: 83,87%/ Mensalista: 39,57%		BDI: 29,77%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso semanal remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriativos	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias gozadas	9,13%	7,02%	9,13%	7,02%
B10	Salário maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,04%	16,73%	45,04%	16,73%
GRUPO C					
C1	Aviso prévio indenizado	4,49%	3,46%	4,49%	3,46%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias indenizadas	4,54%	3,49%	4,54%	3,49%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,11%	2,39%	3,11%	2,39%
C5	Indenização adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	12,63%	9,71%	12,63%	9,71%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B	8,02%	2,98%	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,40%	3,27%	17,43%	6,63%
TOTAL (A+B+C+D)		83,87%	47,51%	112,90%	70,87%

PASSAGEM FRANCA, 29 DE AGOSTO DE 2022

J. A. C. SA - EIRELE
João Américo Castro Sa
CPF: 467.770.673-53

Carlos Osvaldo Santos Maia
Engenheiro Civil
CREA 1103342690

Apólice nº: 1007507049629

Endosso nº: 0

Proposta nº: 12221

Ao (A) MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS

A **JNS SEGURADORA S.A** está muito satisfeita em tê-lo como nosso Segurado em nossa **Apólice Digital**, emitida de acordo com o disposto na MP n.º 2.200-2/2001.

A MP supra referenciada instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, que garante a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e certificados digitalmente.

Além da validade jurídica e da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site <http://JNSSeguradora.com.br>, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o n.º 04111.2022.0001.0775.7049629.000000/Controle Interno - 138730.

Atenciosamente

JNS SEGURADORA S/A - 04111

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507049629 - ENDOSSO 0
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: **Signatários(as):**

ICP Brasil
Assinado digitalmente por
Jorge Nacli Neto

ICP Brasil
Assinado digitalmente por
Rodrigo Oliveira de Araujo Pinheiro

JORGE NACLI NETO - N° de Série do Certificado: 066B4C8AEC5A53221CF0669DFD3BEFF5 - Data e Hora Aug 26 2022 10:41AM

RODRIGO OLIVEIRA DE ARAUJO PINHEIRO - N° de Série do Certificado: 30AFB383A63A48984C33579C53AA4D4F - Data e Hora Aug 26 2022 10:41AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507049629 - ENDOSSO 0
Controle Interno: 138730
Data da publicação: Aug 26 2022 10:41AM
Publicado por: Seguradora JNS SEGURADORA S.A - 04111

30

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

Apólice nº: 1007507049629

Endosso nº: 0

Proposta nº: 12221

Controle Interno/Código Controle: 138730

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSseguradora.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Frontispício da Apólice

Importância Segurada: R\$ 23.912,46
Período de Vigência: 28/08/2022 à 01/11/2022
Modalidade / Cobertura Adicional: LICITANTE
Prêmio Líquido: R\$ 150,00
(+) Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
(+) IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 150,00

Condição de Pagamento: À Vista
Número de Parcelas: 1
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Parcela	Vencimento	Valor
1	02/09/2022	R\$150,00

Apólice nº: 1007507049629

Endosso nº: 0

Proposta nº: 12221

Controle Interno/Código Controle: 138730

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSseguradora.com.br>.
 Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
 Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

A JNS SEGURADORA S.A, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL - CURITIBA - PR, garante por meio desta Apólice de Seguro Garantia as obrigações do TOMADOR J. A. C. SA EIRELI, CNPJ n.º 17.257.344/0001-83, com sede na Rua Joao Martins De Sousa, 200, Bairro CENTRO, CEP: 65.680-000, na Cidade PASSAGEM FRANCA, Estado Maranhão ao SEGURADO MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS, CNPJ n.º 06.376.669/0001-69, com sede na Rua Getulio Vargas, 435, Bairro CENTRO, CEP: 65.750-000, na Cidade ESPERANTINOPOLIS, Estado Maranhão, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

Condições da Garantia

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - L.M.G.	Ramo
LICITANTE	R\$ 23.912,46	75 - SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
LICITANTE	R\$ 23.912,46	28/08/2022	01/11/2022

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, caso o Tomador adjudicatário se recuse a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 (Tomada de Preços/Concorrência).	
Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.	

Continua na próxima página.

Corretor: CAJUINA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI/ SUSEP 201003473

Processo Susep nº 15414.900946/2018-11 - Plano Padronizado SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO - RAMO 0775.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

12

Apólice nº: 1007507049629

Endosso nº: 0

Proposta nº: 12221

Controle Interno/Código Controle: 138730

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSSeguradora.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congênera, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.	
Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.	

Corretor: CAJUINA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI/ SUSEP 201003473

Processo Susep nº 15414.900946/2018-11 - Plano Padronizado SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO - RAMO 0775.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

B

7

2

3

Apólice nº: 1007507049629

Endosso nº: 0

Proposta nº: 12221

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900946/2018-11

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – Processos administrativos;
- II – Processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – Regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

Apólice nº: 1007507049629

Endosso nº: 0

Proposta nº: 12221

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – Indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

15

7

[Handwritten signatures and initials]

Apólice n°: 1007507049629

Endosso n°: 0

Proposta n°: 12221

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - Quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - Quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - Quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - Quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após

16

Apólice nº: 1007507049629

Endosso nº: 0

Proposta nº: 12221

a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

TABELA DE PRAZO CURTO

Relação a ser aplicada sobre a vigência Original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência Original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
015/365	13	030/365	20
045/365	27	060/365	30
075/365	37	090/365	40
105/365	46	120/365	50
135/365	56	150/365	60
165/365	66	180/365	70
195/365	73	210/365	75
225/365	78	240/365	80
255/365	83	270/365	85
285/365	88	300/365	90
315/365	93	330/365	95
345/365	98	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – Por arbitragem; ou
- II – Por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da

17

[Handwritten signatures and initials]

Apólice nº: 1007507049629

Endosso nº: 0

Proposta nº: 12221

Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900946/2018-11

LICITANTE

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrente da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- Cópia do edital de licitação;
- Cópia do termo de adjudicação;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Riscos Excluídos:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como, não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

6.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:

Sem prejuízo do disposto no item 11 das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.2. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s)

18

Apólice nº: 1007507049629

Endosso nº: 0

Proposta nº: 12221

para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

7.3. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

8. Disposições Complementares:

8.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

9. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES PARTICULARES DO SEGURO

LICITANTE

Para ausência de dúvidas esta apólice garante a cobertura de prejuízos diretos causados ao segurado decorrentes de culpa ou dolo do tomador durante a execução do contrato e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro quaisquer prejuízos e/ou penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo Tomador ou seu representante legal no âmbito do contrato ora garantido com o envolvimento doloso do Segurado ou seu representante legal, bem como prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente apólice, em conformidade com a legislação nacional, normas e orientações da SUSEP referentes ao seguro garantia.

Essa apólice contempla a condição de Imprescritibilidade, Inalienabilidade e Irrevogabilidade, isto é: esta apólice não pode se destinar a outro fim que não o especificado no seu objeto; a nomeação de terceiro beneficiário da garantia depende da autorização do segurado ou seu representante e de aprovação da Seguradora mediante verificação do vínculo jurídico-contratual apto a justificar tal medida.

1. Em virtude da aplicação da Lei 13.303/16 ao Contrato Principal aqui garantido, o item 14.2, das Condições Gerais, passa a ter a seguinte redação:

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no § 4º do artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato.

2. Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do artigo 42º da Lei nº 13.303/2016, não aplicando-se as definições constantes do artigo 6º da Lei nº 8.666/93, ao contrário do que dispõem o item 2 das Condições Especiais.

Final das condições contratuais.

19

2

3



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES



CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JNS SEGURADORA S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 30862594000100, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
JORGE NACLI NETO	Diretor
JORGE NACLI NETO	Presidente
RODRIGO PINHEIRO	Diretor

Código da Certidão: CA04111_26082022_143327_635

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 2022.

20

g

o

[Handwritten signatures and marks]

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



21

2

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JNS SEGURADORA S.A., CNPJ 30862594000100, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 7162, publicado(a) no D.O.U. de 26/07/2018, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR04111_26082022_143301_230**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



3718072022
1348

Visto _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3718072022

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 29/08/2022

HORÁRIO: 10:00hs

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS - MA

TERMO DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA

A presente proposta possui _____ páginas numeradas do nº 01 ao nº _____ e servirá para identificar o conteúdo apresentado:

OBJETO : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA."

J. A. C. SÁ EIRELE
João Américo Castro Sa
PF: 467.770.673-53

J. A. C. SÁ EIRELI
CNPJ n.º 17.257.344/0001-83, Rua João Martins de Sousa nº 200 -A, Centro, Passagem Franca -MA, Tel: (99) 98420 0795, E-mail: jacsaeireli@gmail.com

Acute

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

g

[Handwritten mark]